



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
個人資料保護辦公室  
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

**Autorização**

**N.º 03/A/2012/GPDP**

**Assunto: Pedido da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) e da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) para a interconexão de dados transmitidos entre os dois serviços sobre o registo de veículos e o imposto sobre veículos**

A DSAT e a DSF requereram a autorização do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) para a interconexão de dados pessoais acima referida.

Conforme as informações fornecidas pela DSAT, os dados sobre o registo dos veículos fornecidos à DSF incluem o contribuinte do veículo ou os nomes dos compradores, o sexo, a data de nascimento, a idade, a morada, o número de contacto dos compradores dos veículos, o número de registo do veículo, o número do chassi, o número do motor, o modelo e especificações do veículo, os dados sobre a utilização do veículos a data de registo, o período de validade, os dados sobre as inspecções, informações sobre as isenções fiscais e o nome das empresas (incluindo os nomes dos proprietários individuais).

De acordo com as informações apresentadas pela DSF, os dados sobre o imposto de veículos transmitidos à DSAT através da interconexão incluem o número de contribuinte dos veículos sobre os quais o imposto é cobrado e dos veículos isentos de impostos, o nome das empresas, dados sobre se um determinado veículo está isento da cobrança do imposto, informações sobre as licenças de importação, sobre os volantes, sobre os números de motor, os números de identificação dos veículos, as datas de produção dos veículos e as datas de entrega dos veículos, os importadores, os nomes dos concessionários dos veículos, os números de licença dos modelos, os documentos comprovativos da isenção da cobrança do imposto, o nome dos requerentes de isenções de cobrança de imposto e os nomes das empresas proprietárias dos veículos.

De acordo com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 8/2005 (“Lei da Protecção de Dados Pessoais”), dados pessoais são definidos como “qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável”. Os supracitados dados que a DSAT fornece à DSF são dados que têm a ver com o Imposto Sobre Veículos Motorizados. Os dados pessoais são apenas dados relacionados com as informações de uma pessoa singular. Por isso, só quando os contribuintes, os titulares dos veículos isentos de imposto ou os compradores dos veículos se referirem a pessoas singulares é que podem ser considerados dados pessoais. Ao abrigo do n.º1 do artigo 3.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, o tratamento de dados pessoais está sujeito a estas disposições.

A DSAT e a DSF partilham os dados alvos da interconexão frequentemente através de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
個人資料保護辦公室  
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

uma linha específica dedicada, que lhes permite transmitir e receber as informações mais actualizadas. Esta transmissão de informações entre as bases de dados de ambas as entidades é classificada como uma interconexão de dados ao abrigo da alínea 10) do n.º1 do artigo 4.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”.

As informações prestadas pelos dois Serviços indicam que ambos partilham informações relativas ao imposto sobre veículos motorizados através da interconexão de dados com o objectivo de facilitar a obtenção de informações actualizadas para o exercício das suas funções, conforme as provisões do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, aprovado pela Lei n.º 5/2002.<sup>1</sup>

De acordo com os artigos 9.º e 22.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, a interconexão de dados pode ser feita apenas quando estiver prevista numa disposição legal ou disposição regulamentar de natureza orgânica. Caso contrário, o responsável pelo tratamento ou os respectivos responsáveis do tratamento terão de solicitar e obter a autorização do GPDP.

Após análise das informações fornecidas pela DSAT e a DSF, conclui-se que as informações sobre o registo foram transmitidas entre a DSAT e a DSF por via de interconexão de dados, permitindo o acesso aos dados mais actualizados, reduzindo assim o tempo necessário e os custos resultantes dos procedimentos administrativos. A obtenção destes dados é feita de acordo com o princípio de eficiência administrativa e das políticas de governo electrónico determinados pelo Governo da RAEM. A interconexão de dados cumpre os requisitos do artigo 9.º, n.º 2 da “Lei da Protecção de Dados Pessoais” de Macau, porque é adequada à prossecução das finalidades legais ou estatutárias e de interesses legítimos dos responsáveis dos tratamentos, não implica discriminação ou diminuição dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados, e tem em conta o tipo de dados objecto de interconexão.

Em resumo, a DSF e a DSAT partilham os dados sobre o registo de veículos através da interconexão para cumprirem as suas funções e obrigações relativamente ao imposto sobre veículos. Ao abrigo do artigo 9.º e do artigo 22.º, n.º 1, alínea 3) da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, o GPDP autoriza a DSF e a DSAT a processar os respectivos dados pessoais por via de interconexão para os supracitados fins, sempre sujeito aos requisitos de protecção dos dados pessoais e sem prejudicar os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Aos 19 de Março de 2012

A Coordenadora

Chan Hoi Fan

<sup>1</sup> Alterado pela Lei n.º 1/2012.